

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR****SECRETARIA****DIRETORIA DE PESSOAL****COORDENADORIA DE PROVIMENTO E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS****SEÇÃO DE PROVIMENTO E VACÂNCIA****ATO Nº 2.711, DE 9 DE JULHO DE 2019**

O MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 013397/19-00.139 do Sistema Eletrônico de Informações e, considerando o disposto no Ato 2707/2019 (1485000); resolve:

Designar o Analista Judiciário, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, ALEXANDRE HUGO SANTANA SAMPAIO NETTO, matrícula 8940, para exercer, em decorrência da dispensa de Emerson Roberto Vieira Alcântara, a função comissionada de AUXILIAR DE GABINETE DE MINISTRO III, código STM-FC-04, junto ao Gabinete do Exmº Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz. Em consequência, fica dispensado da função comissionada de AUXILIAR DE GABINETE DE MINISTRO II, código STM-FC-03, que exerce junto ao citado Gabinete.

Min. JOSÉ BARROSO FILHO

**ATO Nº 2.714, DE 9 DE JULHO DE 2019**

O MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 013325/19-00.01 do Sistema Eletrônico de Informações, resolve:

Conceder pensão civil vitalícia, a contar de 29 de junho de 2019, à Sra ZILÁ MARIA DE BARROS TELLES, cônjuge supérstite do ex-Ministro aposentado ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, falecido em 29 de junho de 2019, nos termos dos artigos 215 e 219, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei 13.846/2019, artigos 217, inciso I, e 222, VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.135/2015; artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, cabendo-lhe a cota de 100% (cem por cento) do benefício pensional.

Min. JOSÉ BARROSO FILHO

**ATO Nº 2.715, DE 9 DE JULHO DE 2019**

O MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 013233/19-00.01 do Sistema Eletrônico de Informações, resolve:

Conceder pensão civil vitalícia, a contar de 24 de junho de 2019, à Sra DELNIDA MARTINEZ CATALDO, cônjuge supérstite do ex-Ministro aposentado PAULO CESAR CATALDO, falecido em 24 de junho de 2019, nos termos dos artigos 215 e 219, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei 13.846/2019, artigos 217, inciso I, e 222, VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.135/2015; artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, cabendo-lhe a cota de 100% (cem por cento) do benefício pensional.

Min. JOSÉ BARROSO FILHO

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO****ATO Nº 301, DE 4 DE JULHO DE 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o termo de aceitação da nomeação por aproveitamento de lista para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, com renúncia aos direitos da classificação na listagem geral do cargo de Analista Judiciário/Engenharia Civil, Área de Apoio Especializado, do Estado do Rio de Janeiro, apresentado pelo candidato classificado em 1º lugar, e o que consta nos autos do Procedimento Administrativo nº TRF2-PES-2019/00762, resolve:

Nomear, nos termos dos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112-1990, em interpretação conjunta com a Lei nº 11.416-2006, em razão de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação da listagem geral, o candidato abaixo, para o cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO/ENGENHARIA CIVIL, Área de Apoio Especializado, Nível Superior, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região:

Nome do candidato	Class.	Origem da vaga
ALEXSANDRO SANTOS CAMPELO	2º	Resolução nº TRF2-RSP-2019/00051, que alterou a especialidade do cargo vago de Analista Judiciário/Taquigrafia, Área de Apoio Especializado, decorrente da aposentadoria de Luíza Elizabeth da Silva Colmenero.

REIS FRIEDE

**ATO Nº 307, DE 8 DE JULHO DE 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão judicial não transitada em julgado da 5ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos do Processo nº 0098714-30.2017.4.02.5101, e considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº TRF2-PES-2019/00335, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora ILC A EMILIA PINTO, Analista Judiciária/Oficial de Justiça Avaliadora Federal, Classe "C", Padrão NS-13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06.07.2005, em interpretação conjunta com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31.12.2003, com a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, prevista no art. 62-A, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04.09.2001, incorporada nos termos do art. 3º da Lei nº 8.911, de 11.07.1994, cumulativamente com a Gratificação de Atividade Externa, prevista no art. 16 da Lei nº 11.416, de 15.12.2006, observando-se, ainda, o art. 28 da Lei nº 11.416, de 15.12.2006, em sua redação dada pela Lei nº 12.774, de 28.12.2012, e o art. 37, inciso XI, da Constituição da República.

REIS FRIEDE

**ATO Nº 308, DE 8 DE JULHO DE 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº TRF2-PES-2019/00551, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora JANIEIRE CARDOSO DOS SANTOS, Técnica Judiciária, Classe "C", Padrão NI-13, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06.07.2005, em interpretação conjunta com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31.12.2003, com a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, prevista no art. 62-A, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04.09.2001, incorporada nos termos do art. 3º da Lei nº 8.911, de 11.07.1994, observando-se, ainda, o art. 28 da Lei nº 11.416, de 15.12.2006, em sua redação dada pela Lei nº 12.774, de 28.12.2012, e o art. 37, inciso XI, da Constituição da República.

REIS FRIEDE

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO****ATO Nº 283, DE 10 DE JULHO DE 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal c/c o art. 16, inciso XXIII, do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no PA nº 0001305-71.2019.4.05.7600, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora MARIA DE LOURDES VIANA FEITOSA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão-13, matrícula 185, do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Ceará, com os proventos integrais e direito à paridade com a remuneração dos servidores ativos, fundamentado no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 67, da Lei 8.112/90, c/c o art. 15, inciso II, da Medida Provisória 2.225-45/2001, bem como do Adicional de Qualificação, por Especialização, conforme Lei 11.416/2006, cumulativamente com a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, remanescente dos antigos "quintos", de acordo com os arts. 3º e 11 da Lei 8.911/94, c/c o art. 62-A, da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Medida Provisória 2.225-45/2001, assim como com a parcela da "opção pelo cargo efetivo" de que trata o art. 2º da Lei 8.911/94, conforme jurisprudência firmada pelo Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdãos nºs. 2076/2005 e 964/2006.

RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO

**ATO Nº 285, DE 10 DE JULHO DE 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a Decisão proferida pelo Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos autos do Processo nº 1017071-66.2019.4.01.0000 (Processo referência: 1002112-98.2017.4.01.3803) - Classe: Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação (12357) - Requerente: União Federal, e o que consta nos autos do PA nº 0002154-14.2017.4.05.7600, resolve:

I - Determinar, em cumprimento da antecipação dos efeitos da tutela recursal acima referida, a cessação dos efeitos da remoção da servidora CRISTIANE LAMOUNIER BAPTISTA CHAGAS, Técnica Judiciária - Área Administrativa, pertencente ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região - Seção Judiciária do Estado do Ceará, lotada na Subseção Judiciária de Iguatu, para a Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Subseção Judiciária de Catanduva, vinculada ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para acompanhar cônjuge, procedida por meio do Ato nº 203, de 05/06/2019, publicado no Diário Oficial da União de 07/06/2019, Seção 2;

II - Conceder 10 (dez) dias de trânsito à referida servidora, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e dos artigos 44 a 46 da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal, para a retomada de seu exercício junto à Subseção Judiciária de Iguatu, da Seção Judiciária do Estado do Ceará.

RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO****ATO Nº 316, DE 8 DE JULHO DE 2019**

O Desembargador Annibal de Rezende Lima, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Efetuar a designação para substituição na forma seguinte: SERVIDOR SUBSTITUTO: Levindo Carlos de Souza Neto; SERVIDOR SUBSTITUÍDO: Cláudio Gomes Capetini; CARGO COMMISSIONADO: Coordenador de Orçamento e Finanças - CJ.02; MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: férias e usufruto de banco de horas do titular; PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: 15 a 25.07.19; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, com redação conferida pela Lei nº 9.527/97 c/c a Resolução TRE nº 146/10.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ****PORTARIA Nº 18.818, DE 2 DE JULHO DE 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos do art. 23, XXVII, do Regimento Interno, e à vista da decisão exarada no Processo SEI n.0003541-66.2019.6.14.8056, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, com fundamento no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC n. 41/2003 c/c art. 186, I da Lei n. 8.112/1990, com proventos integrais, calculados de acordo com os §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º e parágrafos da Lei nº 10.887/2004, à servidora MARIA ABADIA LEÔNIO MORAES, matrícula nº 30905080, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, criado pela Lei nº 10.842/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO GONCALVES DE MOURA

**PORTARIA Nº 18.821, DE 4 DE JULHO DE 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do contido no Processo Administrativo Eletrônico nº 0007898-57.2019.6.14.8002, resolve:

Art. 1º Designar o servidor IANNKEL ADALBERTO VENÂNCIO DE ARAÚJO, Analista Judiciário da Área Judiciária do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente I, nível FC-1, da 02ª Zona Eleitoral, com sede no município de Cachoeira do Arari, com fulcro na Lei nº 13.150/2015, e no § 1º, do art. 4º, da Resolução TSE nº 23.448/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO GONCALVES DE MOURA

